


# KADU

Folha: 14  
Processo: 022/2018  
Rubrica: 

OFÍCIO Nº 005/2018

Carolina/MA, 08 de fevereiro de 2018.

A Senhora

**ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**

Secretária de Administração, Finanças, Planejamentos e Urbanismo

CAROLINA/MA

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício Nº 013/2018, venho através deste, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhadamente abaixo, na programação carnavalesca da cidade, a realizar-se na cidade de **Carolina/MA**, com duração de **02(duas)** horas de apresentação.

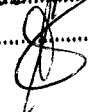
Item	Descrição	Data da Apresentação	Duração	Valor
01	Show Artístico de <b>CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA.</b>	12.02.2018 (Segunda)	2h	R\$ 2.500,00
<b>Total</b>				R\$ 2.500,00

Atenciosamente,



**CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA**

Cantor

Folha: 15  
Processo: 02/2017  
Rubrica: 

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº.001/2017**

Que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a empresa **F.C BORGEA ROSA - ME**, pessoa jurídica, com sede à Praça José Alcides de Carvalho, nº 44, Carolina/Maranhão, inscrita no CNPJ. sob nº. 24.483.551/0001-11, do outro lado como **CONTRATADO, CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA**, pessoa Física, portador do CPF sob o nº 056.408.403-40 e RG sob o nº 0329250820075 SSP/MA residente e domiciliado na Rua Benedito Leite, nº 394, Bairro Centro, em que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto os serviços de **CANTO**, para a presente empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO**

**I – DO VALOR DO SERVIÇO:**

Cada apresentação tem o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 2 horas.

**II – DURAÇÃO**

O presente contrato terá prazo de acordo com o término do serviço.

**III - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mencionada no item I da clausula segunda, ao término do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

I - O **CONTRATADO** se obriga a:

1. Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
2. Executar os serviços com alto padrão de qualidade, eficiência e produtividade;

*Carlos Eduardo S. C. Moreira*

Folha: 16  
Processo: 07/2018  
Rubrica:

II - O **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Cumprir as cláusulas constantes neste contrato;
2. Fornecer ao **CONTRATADO** todo o suporte de informações necessárias para a realização do trabalho
3. Efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO** na forma estabelecida na Cláusula Segunda;
4. As áreas a serem executadas deverão ser entregues pela **CONTRATANTE** totalmente desimpedida;
5. O **CONTRATANTE** ficará responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados, podendo recusá-los, caso estes não esteja de acordo com o que foi exigido.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I - O **CONTRATADO** não poderá transferir este contrato a terceiros, no todo ou em partes sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;

II - Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** todas as obrigações e despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e de acidentes de trabalho, na forma da legislação em vigor, decorrentes das relações empregatícias entre o **CONTRATADO** e seus prepostos designados para a execução do objeto deste Contrato.

III - Os operários do **CONTRATADO** serão instruídos para transitarem apenas nas áreas determinadas;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE**

O **CONTRATANTE** fica de posse de todos os direitos de propriedade intelectual sobre objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, independentemente de aviso, além de multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

Além dos casos previstos em lei, o presente contrato será passível de rescisão:

Probas Eduardo S. C. Moraes

Folha:.....17  
Processo:.....021/2018  
Rubrica:.....

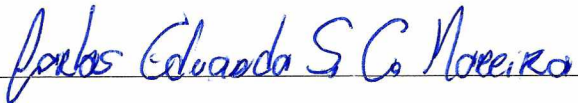
- a) Por qualquer das partes, no caso de descumprimento, pela outra parte, das obrigações previstas neste Contrato;
- b) nos casos de falência, concordata ou liquidação da outra parte, independentemente de notificação.
- c) no descontentamento do contratante com os serviços do contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carolina/MA, para dirimir eventuais questões relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem.

Carolina/MA, 25 de Janeiro de 2018.



CONTRARADO  
CARLOS EDUARDO SARAIVA CUNHA MOREIRA



CONTRANTE  
F. C. BORGEA ROSA - ME